



C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PROC. ADM. Nº 0101.1133.2025**

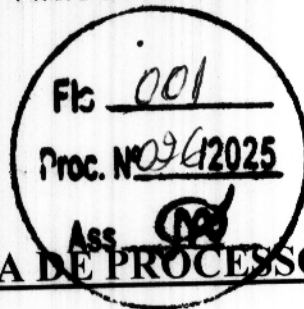
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**EMPRESA: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ:
25.214.952/0001-39**

VALOR: 57.270,00(cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de Março de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.1133.2025, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

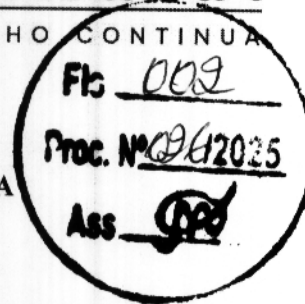
Chapadinha - MA, 05 de Março de 2025.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Justificativa:

A aquisição de gás oxigênio é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. O oxigênio medicinal é um insumo fundamental utilizado em diversas situações clínicas, como em casos de insuficiência respiratória, emergências médicas, suporte a pacientes com doenças crônicas, atendimento de urgência e internações. Além disso, a disponibilidade contínua deste recurso é indispensável para o funcionamento adequado de ambulâncias, unidades de pronto atendimento, centros de saúde e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde, assegurando o suporte necessário à vida em procedimentos e tratamentos que exigem intervenção respiratória. Diante disso, a aquisição de gás oxigênio se justifica pela necessidade de manter os estoques adequados e garantir a segurança, eficiência e agilidade no atendimento à população, especialmente em casos de maior demanda, como surtos respiratórios, pandemias ou situações de calamidade pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima de cilindro: 7m³ A 10M'	M ³	138
	TOTAL		

Chapadinho, 05 de Março de 2025

Secretário Municipal de Saúde
Alex Monteiro Castelo Branco

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho - MA

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.****1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar condicionado e ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gás oxigênio é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. O oxigênio medicinal é um insumo fundamental utilizado em diversas situações clínicas, como em casos de insuficiência respiratória, emergências médicas, suporte a pacientes com doenças crônicas, atendimento de urgência e internações. Além disso, a disponibilidade contínua deste recurso é indispensável para o funcionamento adequado de ambulâncias, unidades de pronto atendimento, centros de saúde e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde, assegurando o suporte necessário à vida em procedimentos e tratamentos que exigem intervenção respiratória. Diante disso, a aquisição de gás oxigênio se justifica pela necessidade de manter os estoques adequados e garantir a segurança, eficiência e agilidade no atendimento à população, especialmente em casos de maior demanda, como surtos respiratórios, pandemias ou situações de calamidade pública.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UND	QTD
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL		
ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%.	M ³	138
Capacidade Máxima de cilindro: 7m ³ A 10M ³		
TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

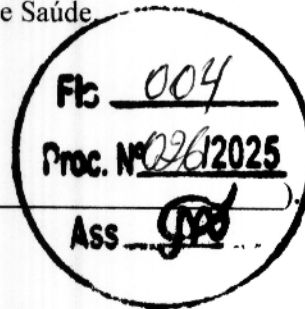
**5 - GARANTIA:**

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

Fb 005
Proc. Nº 96/2025
Ass. [assinatura]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 06 de Março de 2025



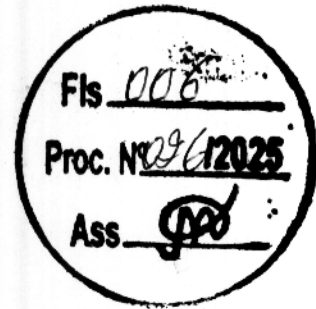
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Esportes
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

APROVO em 06 de Março de 2025 e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Esportes
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA





PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).



As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Março de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras



PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	S.S O do Nascimento - ME		
ENDEREÇO:	Av. Eel Stanley Fortes Batista, Nº 220		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	LEDOCA
		UF:	MA
CEP:	65.365-000		
CNPJ:	03.615.235/0001-86		

Recebi em 07/03/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de 03 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



Fls. 008

Proc. Nº 296/2025

Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

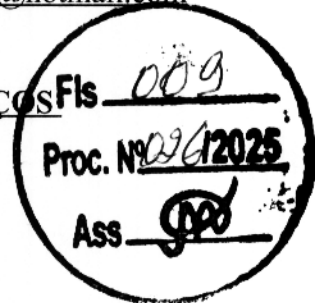
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima de cilindro: 7m ° A 10M'	M³	138
	TOTAL		

J. S. O. do Nascimento-ME

CNPJ: 03.615.235/0001-86

End.: Av. Cel. Stanley Fortes Batista 220 – Centro CEP: 65.365-000 - Zé Doca – Maranhão
Fone: (98) 3655 – 3045 / 98145 – 9890 e-mail: jsodonascimento@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Prezados Senhores,

A empresa **J. S. O do Nascimento-ME**, com sede na cidade de Zé Doca-MA, estabelecida na Av. Cel Stanley Fortes Batista nº 220, bairro centro, CEP: 65.365-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.615.235/0001-86, Fone/Fax: (98) 3655-3045, e-mail: jsodonascimento@hotmail.com, neste ato representada pela Sr^a. Joana Silva Oliveira do Nascimento, Sócia-empresária, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua das Flores, 219 na cidade de Zé Doca, RG nº 053509442014-4, CPF nº 129.739.983-87, apresenta, minha proposta de preços relativa ao **fornecimento de ar comprimido**.

IDENTIFICAR O LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL ESPECIFICAÇÃO: Acondicionamento em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima de cilindro: 7 a 10 m ³	138 m ³	438,00	RS 60.444,00
Total: R\$ 60.444,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)				

Pagamento: Conforme o Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Informa que os dados bancários são os seguintes:

Banco Bradesco – Agência 1189-0 – Conta Corrente 1468-0

Declaro ainda esta de acordo e ciente com todas as condições de fornecimento dos materiais apresentados nesta Proposta de preços

Zé Doca, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOANA SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 02/04/2025 17:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J.S.O.DO NASCIMENTO- ME
Joana Silva Oliveira do Nascimento
Proprietária



Fis 010
Proc. Nº 296/2025
Ass [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Março de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

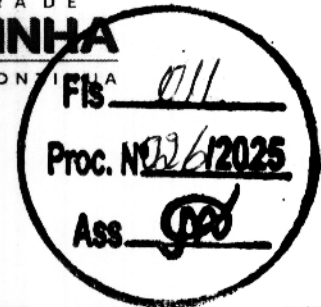
[Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Sharliane Cunha Silva, Secretária de Licitações e Compras]

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	TTR Comercio e Representação LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	Centro	Chapadina	MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	25.214.952/0001-39		

Recebi em 07/03/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de 03 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima de cilindro: 7m³ A 10M'	M ³	138
	TOTAL		



TTR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

TTR

CNPJ: 25.214.952/0001-39

CHAPADINHA-MA – CEP: 65500-000

Fone: (98) 3471-1988/(98) 99175-8183



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

COTAÇÃO DE PREÇOS TTR

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHAPADINHA

DESCRIÇÃO	UNID.	VAL. UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima de cilindro: 07 a 10m³	M ³	R\$ 415,00	138	R\$ 57.270,00

Valor global: R\$ 57.270,00

Validade da proposta: 60 dias

CHAPADINHA – MA, 10 DE MARÇO DE 2025

TELESFORO DE
MEDEIROS NERY
JUNIOR:71964584191

Assinado de forma
digital por TELESFORO
DE MEDEIROS NERY
JUNIOR:71964584191

Telésforo de Medeiros Nery Júnior

Sócio Gerente

Av. Ataliba Vieira de Almeida 1502 – Centro - Chapadinha – MA

CEP: 65500-000 / FONES: (98) 3471-1988 / (98) 99175-8183

Email: mundodastintas2@gmail.com



Fls 013

Proc. Nº 096/2025

Ass [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Março de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

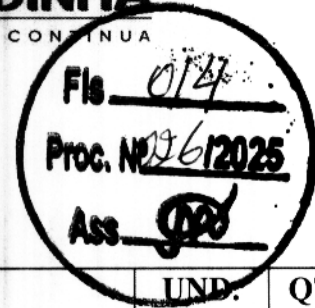


PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A. G. da Cruz LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Paulo Ramos, nº 57		
BAIRRO:	Santa Luzia	CIDADE:	Pinheiro
CEP:	65.200-000	UF:	ma
CNPJ:	69.386.394/0001-06		

Recebi em 07/03/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 03 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%, Capacidade Máxima de cilindro: 7m ° A 10M'	M ³	138
	TOTAL		

SHOP GÁS

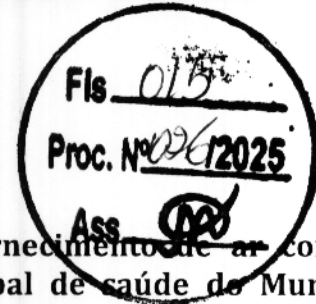
A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia - CEP 65.200-000



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

COTAÇÃO DE PREÇOS



OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de ar comprimido medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Chapadinha/MA.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5% Capacidade máxima de cilindro: 07 a 10m ³	M ³	138	R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais)	R\$ 59.064,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e quatro reais)

Validade: 30 (trinta) dias

Pinheiro - MA, 12 de Março de 2025

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2025.03.12 10:23:04 -03'00'

A G DA CRUZ LTDA
CNPJ nº 69.386.324/0001-06

Fone/Fax (98) 3381-2761 / CEL 98.99180.2112

E-mail: shopgas@yahoo.com.br

Pinheiro - MA

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	A G DA CRUZ LTDA, CNPJ: 09.386.324/0001-06		J S O DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 09.615.235/0001-86		TTR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT.	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Contratação da empresa para aquisição de recarga de gás medicinal e ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Recarga de ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com pureza de 99,5%, capacidade máxima de cilindro: 07 a 10m³	138m³	428,00	59.064,00	438,00	60.444,00	415,00	57.270,00	427,00	#VALORI
				59.064,00		60.444,00		57.000,00		58.926,00

OK

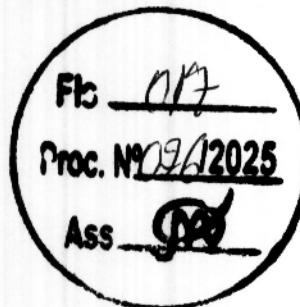
OK

OK

OK

Fis 016
Proc. N° 006/2025
Ass [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane [Assinatura] Silva
Secretária de Licitação e Compras



A Ilmo. Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, sendo então vencedora no valor de 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais)

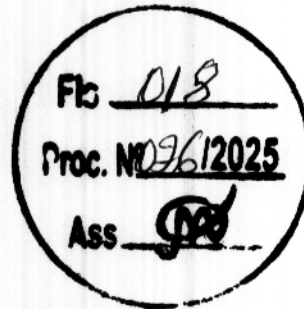
Chapadinhã, 14 de Março de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.1133.2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação direta para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 17 de Março de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



MINUTA



CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____

A SECRETARIA _____ através do _____, sediada a _____, CNPJ Nº _____, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, residente nesta cidade, portador do CPF: _____ e RG: _____ SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, localizada na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Srº _____, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do R.G. nº _____ SSP/MA do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

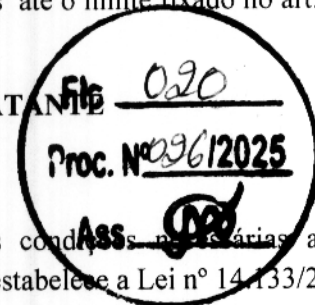
6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de VALOR TOTAL: R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de atendimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, **segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor de: R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINA
O TRABALHO CONTINUA

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

CNPJ: _____

Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:



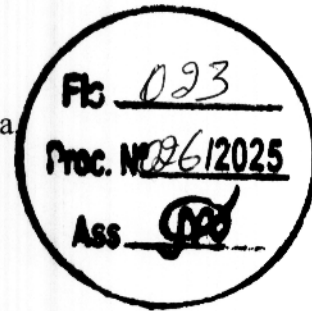
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho

Processo Administrativo nº 0101.1133.2025

Dispensa de Licitação nº 026/2025



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise

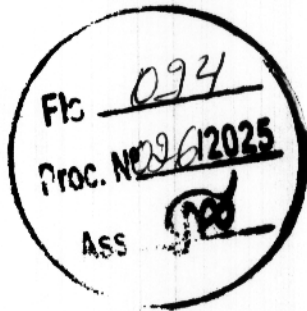


de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento



de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta reais) da licitante T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: A G DA CRUZ LTDA, J S O DO NASCIMENTO-ME e T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

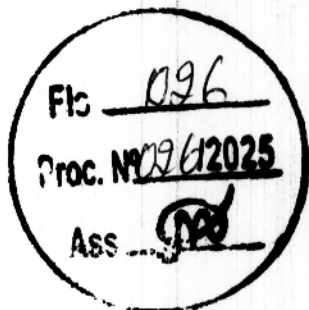


Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,



assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

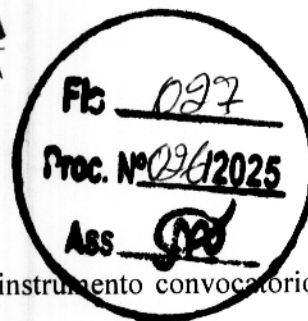


Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadina, 18 de março de 2025

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

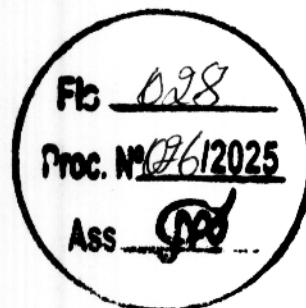
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadina - MA, 18 de Março de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde com valor de R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.1133.2025

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DESPACHO



A Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina/MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadina, 19 de Março de 2025.

Contador

Veronilson Pereira da Ponte
VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC/MA - 002290-4



Fls 030

Proc. Nº 096/2025

ASS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para, contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde, e possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinhã - MA, 20 de Março de 2025

Atenciosamente,

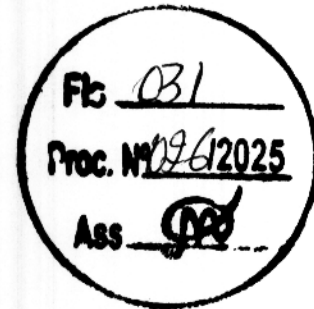
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA

**SECRETARIA DE
SAÚDE**



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A



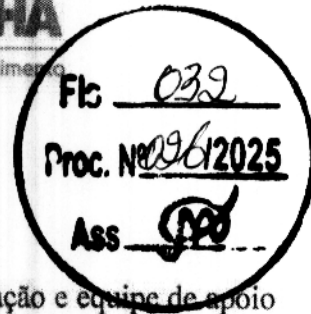
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1133/2025, da DL 026/2025, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 28 de Março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

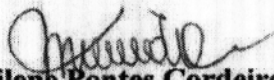
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes no programa

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desfetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

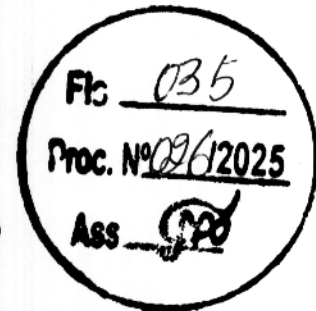
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- **Processo Administrativo nº 1133/2025**
- **Dispensa de Licitação nº 026/2025**
- **Requisitante:** – Secretário Municipal de Saúde – Alex Monteiro Castelo Branco.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **RS 57.270,00(cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais)**

Chapadinhã, 20 de Março de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 026/2025
- Processo Administrativo nº 0101.1133.2025

OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de utilização no hospital Municipal para melhor atendimento dos pacientes

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 21 de Março de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

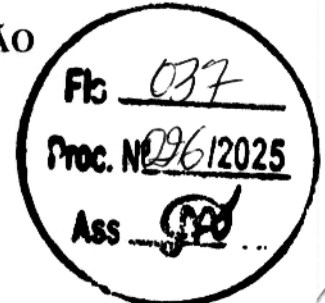
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.1133.2025 ✓

Dispensa de Licitação nº 026/2025 ✓



RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **T T R REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ar comprimido medicinal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhá - MA, 24 de Março de 2025 ✓

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhá-MA



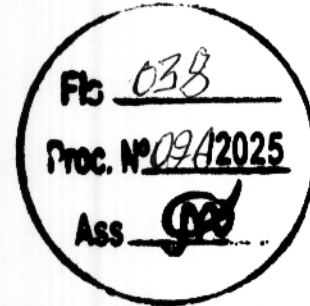
À Empresa

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ. nº 25.214.952/0001-39

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502 – Centro – Chapadina/MA

CEP: 65.500-000



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Chapadina - MA, 25 de Março de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

TELSON CLAY PESSOA NERY, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da cidade de Chapadinha – Ma, data de nascimento 07/11/1971, portador da Cédula de identidade: n° 1236568, SSP/DF e CPF: n° 539.491.451-68, residente e domiciliado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, n° 1504, centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.5500-000;

TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial, comerciante, natural da cidade de Chapadinha – Ma, data de nascimento 14/01/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 400008955, expedida por SSP/MA e CPF: n° 719.645.841-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barbosa, n° 310, centro, Chapadinha-Ma CEP: 65.5500-000;

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY, brasileira, casada em comunhão parcial, comerciante, natural da cidade de Anapurus – Ma, data de nascimento 31/07/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 0000182532933, expedida por SESP/MA e CPF: n° 819.528.723-91, residente e domiciliada na Rua Sebastião Barbosa, n° 310, centro, Chapadinha-Ma, CEP: 65.5500-000;

Únicos (as) sócios (as) da sociedade limitada de nome empresarial, T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, sediada na cidade de Chapadinha – Ma, na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, n° 1502, centro, CEP: 65.55-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n. ° 21200939723, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. ° 25214952000139, RESOLVE na melhor forma de direito **ALTERAR** o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I – Fica alterada suas atividades

ATIVIDADE PRINCIPAL

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral

4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (gases industriais e medicinais (oxigênio, acetileno, ar comprimido, cilindros vazios, extintores de incêndio (novos e recargas) etc. Químicos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios).

4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

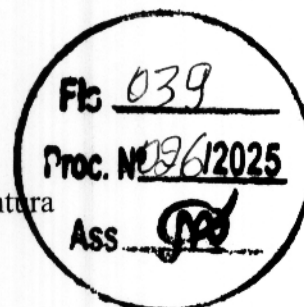
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédico

4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gases industriais e químicos, oxigênio, acetileno, ar comprimido, CO2, argônio etc).

3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores de incêndio novos e usados).

4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio



3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que gira sob o nome empresarial T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, deste, sob o nome empresarial **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

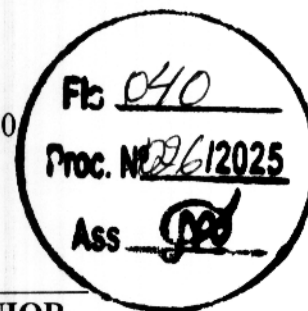
CLÁUSULA TERCEIRA: Resolve alterar o capital social que era R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), foi aumentado para **R\$ 200.000(duzentos mil reais), em moeda corrente do país. Sendo, a diferença referente ao o aumento de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), é integralizado neste ato, distribuída da seguinte forma:**

Sócio	Nº de quotas	Valor unitário	Valor em R\$
TELSON CLAY PESSOA NERY	30.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	40.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	30.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Resolve alterar o porte da empresa para EPP-Empresa de Pequeno Porte.

E por fim, em tudo que neste instrumento de alteração, foi lavrado e assinamos digitalmente em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 24 de novembro de 2020



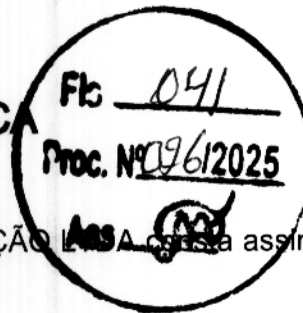
TELESFÓRO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
 Sócio administrador

TELSON CLAY PESSOA NERY
 Sócio

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY
 Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA foi assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53949145168	TELSON CLAY PESSOA NERY
71964584191	TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
81952872391	ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 17:12 SOB Nº 20201092760.
PROTOCOLO: 201092760 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005805228. CNPJ DA SEDE: 25214952000139.
NIRE: 21200939723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Fb 049
Proc. Nº 124/2025
Ass. [assinatura]

TELSON CLAY PESSOA NERY, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 53949145168, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteiro(a) nascido(a) em 07/11/1971, COMERCIANTE, RG: 1236568 -SSP-DF, residente e domiciliado na(o) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1504, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 71964584191, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 14/01/1979, COMERCIANTE, RG: 400008955 -SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA RUA SEBASTIAO BARBOSA, nº 310, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 81952872391, nacionalidade brasileira, natural de Anapurus - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 31/07/1977, COMERCIANTE, RG: 0000182532933 -SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA RUA SEBASTIAO BARBOSA, nº 310, CENTRO, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e terá sede na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502, CENTRO, Chapadinha, MA, CEP 65500000 e usará a expressão MUNDO DAS TINTAS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CILINDRO DE OXIGENIO) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.

PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601123980. NIRE: 21200939723.

T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUÍS, 15/07/2016

www.empresafacil.ma.gov.br

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, CNAE 4741-5/00.

2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE 4744-0/01.

3 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE 4744-0/99.

4 - Atividade Secundária: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, CNAE 4789-0/99.

5 - Atividade Secundária: Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, CNAE 4613-3/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é Indefinido.

Fls 043
Proc. Nº 196/2025
Ass. [Assinatura]

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
TELSON CLAY PESSOA NERY	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

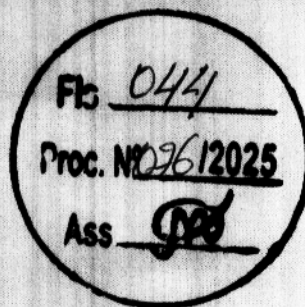
CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.
T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha, 21 de Junho de 20 16

Telson Clay Pessoa Nery

TELSON CLAY PESSOA NERY

2º OFÍCIO

Telesforo de Medeiros Nery Junior

TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR

2º OFÍCIO

Rosimar Viana de Santana Nery

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY

2º OFÍCIO

Recibo de depósito
no valor

Fls 045
Proc. Nº 09612025
Ass. *[Assinatura]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 10:53 SOB Nº 21200939723.
PROTOCOLO: 160288746 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601123980. NIRE: 21200939723.

JUCEMA

T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 128/2025

Insc. Municipal
1051-0

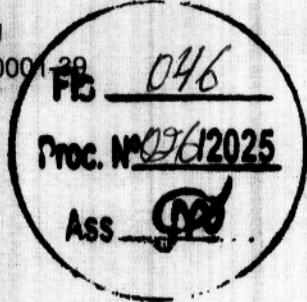
CNPJ
25.214.952/0001-29

Data da Constituição

15/07/2016

Nome/Razão Social

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA



Data de Início

15/07/2016

Denominação Comercial

MUNDO DAS TINTAS

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4741500-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Atividades Secundárias

4613300 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número

1502

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

01/02/2017

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

PHHA-VSSK

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 23 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/01/2025 08:37:06

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Vilso Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretoria de Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

11/05/2010

ROSIMAR VIANA DE SANTANA NERY
RAIMUNDO RODRIGUES DE SANTANA E
BERNARDA MONTELES VIANA

31/07/1977

CASAM. N. 4828 FLS. 25 V LIV. 17 B

819528/23-91

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63



Denise Maria de Santana Nery

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TELESPONO DE MEDEIROS NERY JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
400008953 SSP MA

CPF
719.645.841-92 DATA NASCIMENTO
14/01/1979

FUNÇÃO
TELESPONO DE MEDEIROS NERY

MARIA DO PERPETUO SOCO
RAO PESSOA NERY

PROFISSÃO
RELA. CAT. MA

Nº EMISSÃO
00106060329 VALIDEZ
16/07/2023 17/05/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1625494678

PROBIÇÃO PLÁSTICA

1625494678

CPF
SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO
10/07/2018

9888845847
88037617958

MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TELESPONO DE MEDEIROS NERY JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
1232568 SSP DF

CPF
330.451.451-68 DATA NASCIMENTO
07/11/1972

FUNÇÃO
TELESPONO DE MEDEIROS NERY

MARIA DO PERPETUO SOCO
RAO PESSOA NERY

PROFISSÃO
RELA. CAT. MA

Nº EMISSÃO
00106060329 VALIDEZ
13/05/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731563460

PROBIÇÃO PLÁSTICA

1731563460

CPF
SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO
12/11/2018

08477210815
88039037896

MARANHÃO

Fb 047
Proc. Nº 02/2025
Ass. [Signature]

2º OFÍCIO
CHAPADINHA-MA

OFÍCIO
CHAPADINHA-MA



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (80) 3471 0725 / 39157 2473
www.cartoriochapidinha.com / cartoriochapidinha@hotmail.com

CARTÓRIO
2º Ofício de Chapadinhá

Este documento confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé

Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado

Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT0299912XR2E25258ELAC21
Data/Hora: 11/03/2021 16:35:03. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em: https://seio.tjma.jus.br

CARTÓRIO
2º Ofício de Chapadinhá

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (80) 3471 0725 / 39157 2473
www.cartoriochapidinha.com / cartoriochapidinha@hotmail.com

CARTÓRIO
2º Ofício de Chapadinhá

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (80) 3471 0725 / 39157 2473
www.cartoriochapidinha.com / cartoriochapidinha@hotmail.com

Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé

Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado

Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT0299911FVS2GB11RQ86849
Data/Hora: 11/03/2021 14:49:00. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em: https://seio.tjma.jus.br



Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé

Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado

Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT029991DRM359K4WKR0014
Data/Hora: 11/03/2021 14:48:59. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em: https://seio.tjma.jus.br

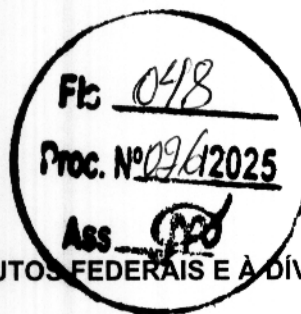


2º OFÍCIO
CHAPADINHA-MA

2º OFÍCIO
CHAPADINHA-MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **25.214.952/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

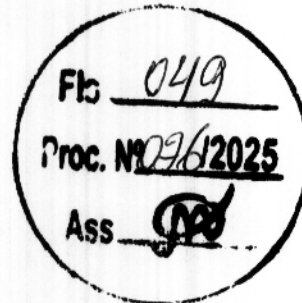
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:57 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **D1AE.CE8A.2C81.C0F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.214.952/0001-39
Razão Social: T T E R COMERCIO E REPRESENTACAO
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025 ✓

Certificação Número: 2025030803143489968707

Informação obtida em 18/03/2025 11:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



18/02/2025 11:00:18
USUÁRIO:ITALO

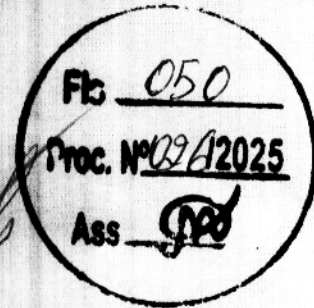
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 447/2025 AUTENTICAÇÃO:xvapkdDx11Q3

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **25.214.952/0001-39**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1502 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 18/02/2025.

Elina Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinho.
Elina Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação





PREFEITURA DE CHAPADONHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADONHA - MA \ CEP:
65500000

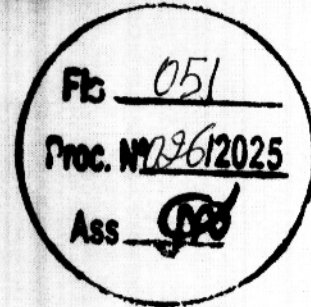


18/02/2025 10:59:03

USUÁRIO:ITALO

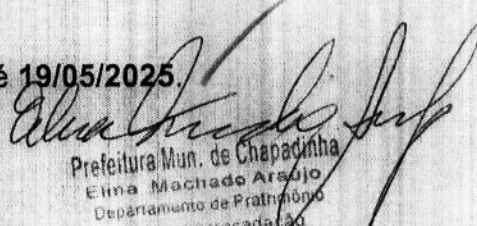
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 446/2025

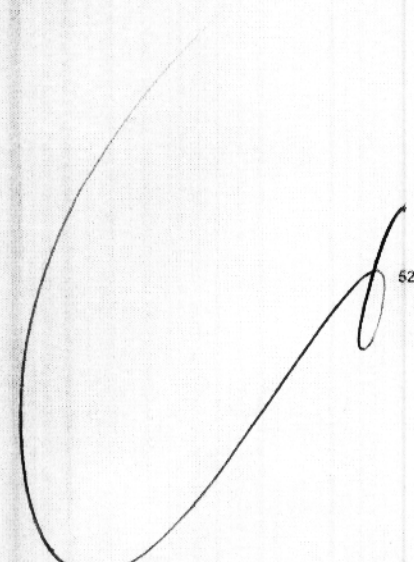
AUTENTICAÇÃO:kt1GINFKWBon



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **25.214.952/0001-39**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1502 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

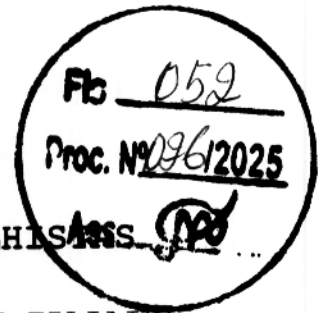
A presente Certidão terá validade até **19/05/2025**.


Prefeitura Mun. de Chapadonha
Elina Machado Araujo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação
CHAPADONHA-MA, 18/02/2025.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Certidão nº: 87696242/2024
Expedição: 20/12/2024, às 16:06:08
Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.214.952/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

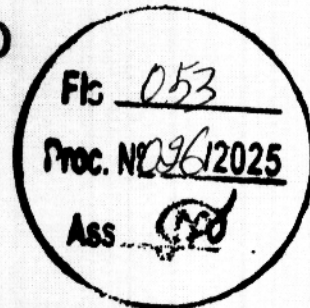


**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008400/25

Data da 08/01/2025 08:11:10



Inscrição Estadual: 125004311

CPF/CNPJ: 25214952000139

Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAAO LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712076

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014772/25

Data da 17/02/2025 09:51:27

Inscrição Estadual: 125004311

CPF/CNPJ: 25214952000139

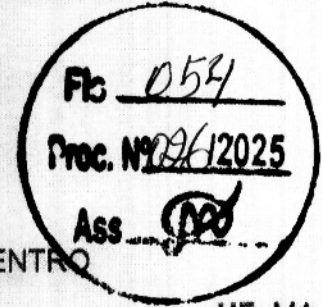
Razão Social: T T R COMERCIO E REPRESENTAAO LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1502 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712076

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

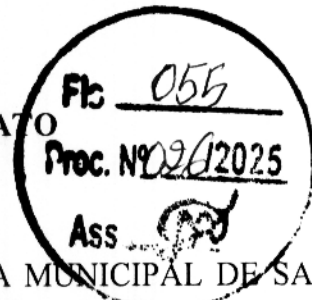
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 09:51:27



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, para assinatura do Contrato nº **113/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação nº **026/2025**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 26 de Março de 2025

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

CONTRATO Nº 113/2025-DL 026/2025
PROC. ADM. Nº 0101.1133.2025Fls. 056
Proc. Nº 096/2025
Ass.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa T T R REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502 – Centro – Chapadina/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Telesforo de Medeiros Nery Junior, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do R.G. nº 400008955 SSP/MA do CPF nº 719.645.841-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	UND.	V. UNIT.	QTD	V.TOTAL
RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL				
ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima de cilindro: 7m³ a 10m³.	M³	RS 415,00	138	R\$ 57.270,00
TOTAL				R\$ 57.270,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.270,00(cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

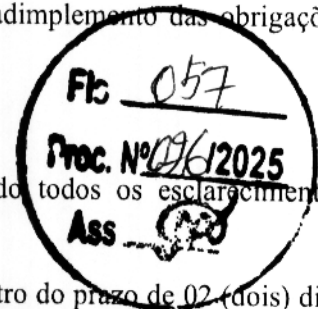
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;



- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



Fb 058

Proc. Nº 096/2025

Ass

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

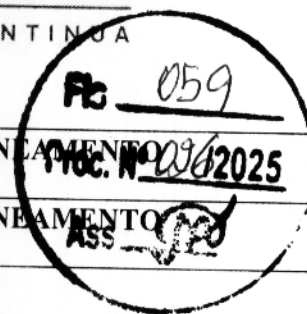
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor de: **R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

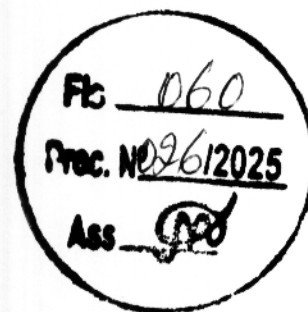
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadina-MA, 26 de Março de 2025.



ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TELESFORO DE
MEDEIROS NERY
JUNIOR:71964584191

Assinado de forma digital
por TELESFORO DE
MEDEIROS NERY
JUNIOR:71964584191

T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 25.214.952/0001-39
Telesforo de Medeiro Nery Junior
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Leide Cassio de Oliveira
025.090.873-55

Cláudio Augusto Cunha
079.041.3073-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - DL Nº 026/2025 - SAÚDE

CONTRATO Nº 113/2025 - DL Nº 026/2025 - Processo Administrativo Nº 1133/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 026/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39

OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de recarga de ar comprimido medicinal de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais).

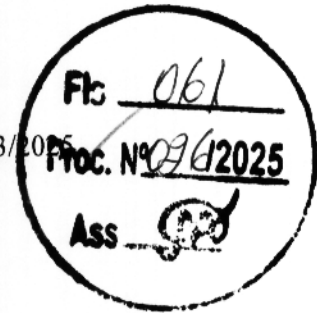
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2025

Chapadinho (MA), 26 de Março de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



como objeto, a contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração. alor total de R\$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 04 de Fevereiro de 2025 **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 895-b23e52180247ceeed2a988a05a4a410628fe5487

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0390.2025 **Dispensa de Licitação nº 002/2025** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **A DE V REINADO LTDA**, CNPJ nº 01.998.370/0001-22, que tem como a contratação de empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadina - MA, a fim de atender às necessidades durante eventos, atividades escolares e refeições diárias dos alunos. - MA, valor total de **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**. AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 27 de Janeiro de 2025 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 895-85dc7c16b59ecfe72c662e4f1acafe0ed7347084

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0002.2025 **Dispensa de Licitação nº 003/2025** RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ nº 01.399.554/0001-76 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA, valor total de R\$ 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2025 **Luciano de Souza Gomes** Agente de Contratação.

Identificador: 895-bf29992840387be1b289a57b496745fba515d62f

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.1133.2025

Dispensa de Licitação nº 026/2025 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **T T R REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 57.270,00(cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 24 de Março de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 895-e46d013195661194473283372bbcffe24e597fe3

Ft 062
Proc. Nº 196/2025
Ass. [Assinatura]



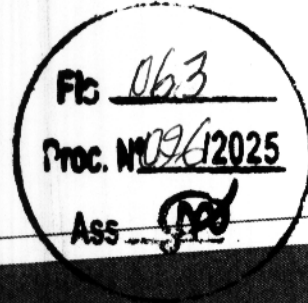
DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

Mediante manifestação da Autoridade Solicitante, que requereu a alteração do edital nº 007/2025-SRP, em alguns de seus itens que consequentemente implicará nas propostas apresentadas, suspendo o processo no estado em que se encontra para adequação do termo de referência e edital, mediante comprovação do órgão solicitante, assim novos prazos serão considerados. Nesse sentido: A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário).

Chapadina(MA), 08 de Abril de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro



Identificador: 895-4293459e57f884104c2b1ad76981d6350de98bbc

DESPACHO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº: 21.03208.0216000295/2018

INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO BACELAR NUNES

ADVOGADA: MARIA LARYSSA DA COSTA SOUSA (OAB/PI 21.633 / OAB/MA 28.944-A)

DESPACHO

Considerando que a advogada, Sr.ª Maria Laryssa da Costa Sousa, inscrita na OAB/PI nº 21.633 e OAB/MA nº 28.944-A, apresentou procuração com poderes outorgados pelo Sr. Marco Antônio Bacelar Nunes para representa-lo neste processo administrativo, defiro o pedido implícito de habilitação.

Por conseguinte, notifique-se o Sr. Marco Antônio Bacelar Nunes, por meio de sua advogada, para tomar conhecimento do Parecer Técnico elaborado.

Cumpra-se. Publique-se.

Chapadina, 08 de abril de 2025.

Eduardo Balluz Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula nº 17.532

Identificador: 895-4ddbef226f052714e52c5de6670ae9ea6b8d2f8c

EXTRATO CONTRATO 113/2025 DL 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - DL Nº 026/2025

SAÚDE CONTRATO Nº 113/2025 - DL Nº 026/2025 - Processo Administrativo Nº 1133/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO -

026/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39 OBJETO: Contratação de empresa para

aquisição de recarga de oxigênio de interesse da Sec. Municipal de Saúde: FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.0010.2056.0000	SAÚDE E SANEAMENTO
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



SAÚDE E SANEAMENTO

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2025 Chapadinho (MA), 26 de Março de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

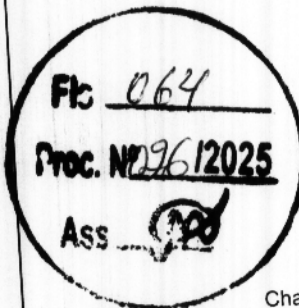
Identificador: 895-c007f291f2796f37d97f9009aee19eea397f32e9

LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2025

RWM EMPREENDIMENTO LTDA inscrita no CNPJ 18.237.964/0001-13 localizado no endereço BR 222, nº 559, Boa Vista, CEP: 65.500-000, Chapadinho- MA, torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente de chapadinho SEMAM/CHAPADINHA a Licença Ambiental Simplificada nº 002/2025 para a atividade:

- 70-20-4-00- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada);
- 02.30—6-00 - Atividade de apoio à produção florestal;
- 38.11-4-00- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso
- 46.42-7-02- profissional e de segurança do trabalho (dispensada);
- 71.19-7-04- Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho;
- 81.11-7-00- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada);
- 85.99-6-04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada).

Roseni S. Monteiro
CNPJ:18.237.964/0001-13

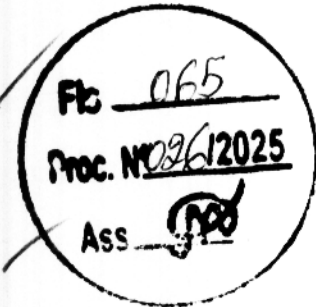


Chapadinho, 04 de abril de 2025

Identificador: 895-59e51038e94a20faac78c7b5398ef5145fb7ba52



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ERRATA

DL-26/2025, Proc. Admin. nº 1133/2025

Na publicação do DOM (Diário Oficial do Município) na data do dia 08 Abril de 2025, Edição. 3555 Pag.05. Foi Publicado a informações equivocadas **REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO**.

Corrigindo:

OBJETO: Contratação de Empresa para lavagem de veículos de Interesse da Secretaria de Saúde.

LEIA-SE: OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal e ar Comprimido Medicinal de Interesse da Secretaria de Saúde.

Chapadinho - MA, 09 de Fevereiro de 2026

ERRATA DL-26/2025, PROC. ADMIN. Nº 1133/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

DL-26/2025, Proc. Admin. nº 1133/2025

Na publicação do DOM (Diário Oficial do Município) na data do dia 08 Abril de 2025, Edição. 3555 Pag.05. Foi Publicado a informações equivocadas **REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

Corrigindo:

OBJETO: Contratação de Empresa para lavagem de veículos de Interesse da Secretaria de Saúde.

LEIA-SE: OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal e ar Comprimido Medicinal de Interesse da Secretaria de Saúde.

Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2026

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



OK

Identificador: 4937-2d7aabe23e66c479975187deef4c6bf0c7cd62b3

ERRATA DL-08/2024, PROC. ADMIN. Nº 0518/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

DL-08/2024, Proc. Admin. nº 0518/2024 Extrato do Contrato nº091/2024

Na publicação do DOM (Diário Oficial do Município) na data do dia 07 Fevereiro de 2024, Edição. 3290 Pag.0434. Foi Publicado a informações equivocadas referente ao VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R\$ 3.833,35
LEIA-SE: VALOR TOTAL R\$ 5.085,60

Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2026

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 4936-4ca32c4e7b31fba762486ee9c195456fde995760